CONTRATO Nº. 196/2019
Licitação Tomada de preços N°. 33/2019

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **CRESCER CONSTRUTORA LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***CRESCER CONSTRUTORA LTDA***, estabelecida na cidade de Cruzeiro do Iguaçu/PR, Avenida 26 De Abril, 608 Sala - CEP: 85598-000 -: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **28.393.409/0001-34**, neste ato representada por seu representante legal, ***BRUNA KELI BIANCHINI BRATTI***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Avenida 26 de Abril, SN - CEP: 85598-000 -: Centro, na cidade de Cruzeiro do Iguaçu/PR, portador do CPF: 064.364.899-24, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Tomada de preços sob o nº. 33/2019,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO PARCIAL DO PRÉDIO DA CASA DA CULTURA PARA ABRIGAR A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 1.656.350,81 (um milhão, seiscentos e cinqüenta e seis mil, trezentos e cinqüenta reais e oitenta e um centavos), conforme tabela abaixo;**

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Fornecimento de materiais e mão-de-obra para Execução de reforma e ampliação parcial do prédio da Casa da Cultura para abrigar a Câmara Municipal de Vereadores do município de São Jorge d Oeste-Pr, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentaria em anexo. Área Total de 1.320,55 M² Localizada à Avenida Adelarte Debortoli esquina com a Avenida Santa Rita – Centro.	UN	1,00	1.656.350,91	1.656.350,91
				Total R$.....	**1.656,350,91**

2.2. Os seviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vinculo empregaticio do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de **18 (dezoito) meses, (10/06/2021** , podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de **330 (trezentos e trinta) dias, (04/11/2020)**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.3 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso).

6.2. O prazo de que trata o item 26.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Desta TOMADA DE PREÇOS E Do Contrato.**

7.1.2 - O valor contratual, correspondente a 5% (cinco por cento), somente será liberado após a apresentação do documento de baixa da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

7.1.3 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra, sob pena de retenção dos valores equivalentes.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

7.2.1.1. Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado a correção medida pelo IGPM-FGV.

7.2.2. Poderá ocorrer durante a execução do contrato o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. A recomposição dos preços se dará na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. A comprovação da variação nos preços poderá ser efetuada com a

apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos e serviços, que comprovem o aumento do custo do produto.

7.2.3. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a diminuição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.5. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.6. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado na sede da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida sem rasuras, contendo a descrição de acordo com o que foi apresentado na proposta e quantidade do produto fornecido, valor unitário e o respectivo valor total. Caberá ao responsável pelo departamento a que se destinou o(s) produto(s) atestar a presente Nota Fiscal;

7.5 - O pagamento será efetuado conforme medição após a realização dos serviços.

7.6- O pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal acompanhada do laudo de medição Matrícula da obra no INSS, CRPJ no CREA, CRPF no CREA, ATP do RT, apresentação das Guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês em curso. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.7 – O contratado é obrigado por força do disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, ás suas expensas, no todo ou em parte o objeto que vier deteriorado ou vencido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Divisão de Compras atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

7.8 - O valor contratual, correspondente a 5% (cinco por cento), somente será liberado após a apresentação do documento de baixa da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

7.9 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra, sob pena de retenção dos valores equivalentes.

7.10 - O pagamento será efetuado **conforme medição em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.**, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.11. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.12 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.13 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	**Conta da despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2019	**2810**	**12.001.15.452.0010.1055**	**0**	**4.4.90.51.01.04**	**Do Exercício**

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) GLACIANO DE OLIVEIRA da Secretaria de Obras, Infra Estrutura Rural e Serviços Urbanos .

8.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) RONALDO LUIS CECATTO da Secretaria de Obras, Infra Estrutura Rural e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

9.2 - A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

e) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

a) Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

b) Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

c) Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.2. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

10.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.5. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.6. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

10.7. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.8. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.9. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na **Tomada de preços, sob n º. 33/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

11.3. A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

11.2.1 - São obrigações exclusivas do contratado:

a) Fornecer toda mão de obra necessaria para a boa execução do serviço, devendo registrar todos os trabalhadores em sua empresa, obrigando-se pelos salários dos empregados que o mesmo utilizar na obra, comprometendo-se a respeitar as normas trabalhistas, de segurança do trabalho e previdencias vigentes, responsabilizando-se por todas as despesas e prejuizos decorrentes deste serviço;

11.2.2 - São obrigações exclusivas do contratante;

a) efetuar o pagamento na forma e modo aprazados.

Bruna

b) fornecer ao contratato o que for necessário para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientação escritas que serão encaminhadas ao **CONTRATRADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a

inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Tomada de preços nº 33/2019**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Tomada de preços nº 33/2019.**

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 11/12/2019.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

CRESCER CONSTRUTORA LTDA
BRUNA KELI BIANCHINI BRATTI
CPF Nº. 064.364.899-24

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 196/2019

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 11/12/2019.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR n° 64103

São Jorge D'Oeste, 11/12/2019.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

CRESCER CONSTRUTORA LTDA
BRUNA KELI BIANCHINI BRATTI
CPF Nº. 064.364.899-24

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 196/2019

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 11/12/2019.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2019

Ano VIII – Edição Nº 2007

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO PRESENCIAL N.º 134/2019

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E PARECER SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.>, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º134/2019., com prazo de execução/vigencia de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
187/2019	NUTRIÇAO ORIGINAL LTDA	18.500.770/0001-69	57.450,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.buscade.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 11/12/2019–GILMAR PAIXÃO–Prefeito.

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 194/2019 Tomada de preços/Nº. 34/2019
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D´ OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS LTDA- CNPJ nº. 85.056.034/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), EM VÁRIOS TRECHOS DE COMUNIDADES DO INTERIOR, LINHA NOSSA SENHORA DO CARMO, LINHA SÃO GERALDO E LINHA SANTA LUZIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
Valor	R$ 272.614,25 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos)
Prazo de execução	3(Meses), até 05/03/2020
Prazo de vigencia	até 05/12/2020
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 06/12/2019

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 195/2019 Pregão/Nº. 137/2019
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D´ OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	J KUSS & CIA LTDA- CNPJ nº. 08.940.608/0001-82
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA CIDADE DE CASCAVEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR QUE SE ENCONTRAM EM TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CASCAVEL-PR.
Valor	R$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais)
Prazo de execução	13(Meses), até 08/01/2021
Prazo de vigencia	até 08/01/2021
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 09/12/2019

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 196/2019 Tomada de preços/Nº. 33/2019
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D´ OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CRESCER CONSTRUTORA LTDA- CNPJ nº. 28.393.409/0001-34
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO PARCIAL DO PRÉDIO DA CASA DA CULTURA PARA ABRIGAR A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.
Valor	R$ 1.656.350,91 (um milhão, seiscentos e cinqüenta e seis mil, trezentos e cinqüenta reais e noventa e um centavos)
Prazo de execução	330 (Dias), até 04/11/2020
Prazo de vigencia	até 10/06/2021
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 11/12/2019

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 197/2019 Processo inexigibilidade/Nº. 35/2019
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D´ OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EDITORA APRENDE BRASIL LTDA- CNPJ nº. 79.719.613/0001-33
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDITORA POSITIVO, SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 79.719.613/0001-33, SITUADA A RUA MAJOR HEITOR GUIMARÃES, Nº 174 – BAIRRO SEMINÁRIO, CURITIBA-PR PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS, PORTAL APRENDE BRASIL, ASSESSORIA PARA AS EQUIPES TÉCNICO-PEDAGÓGICA E DOCENTE, SISTEMA DE GESTÃO DAS INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS, AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DISCENTE E DOCENTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor	R$ 351.510,60 (trezentos e cinqüenta e um mil, quinhentos e dez reais e sessenta centavos)
Prazo de execução	até 30/12/2020
Prazo de vigencia	até 30/12/2020
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 11/12/2019

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

MUNICIPIO DE SÃO JORGE MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ
EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 140/2019

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Orgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal nº nº 601/2009, torna público o(a)**REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, ADVERTÊNCIA OU INDICAÇÃO, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n. **140/2019**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R$
180/20 19	ADEMAR LOPES & FILHO LTDA	13.013.299/0001-05	43.920,00
181/20 19	TIAGO GAMBETA - EIRELI - ME	10.264.049/0001-05	23.400,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.buscade.com.br São Jorge D' Oeste/Pr, 05/12/2019 - GILMAR PAIXÃO - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 138/2019

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Orgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal nº nº 601/2009, torna público o(a)**REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A APAE, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 36090.25718/0209 E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL) PARA ATIVIDADES E AÇÕES QUE SERÃO REALIZADAS JUNTO AO GRUPO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n. **138/2019**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R$
182/20 19	ESPORTIVA RV EIRELI	19.462.880/0001-23	4.544,50

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.buscade.com.br São Jorge D' Oeste/Pr, 05/12/2019 - GILMAR PAIXÃO - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 139/2019

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Orgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal nº nº 601/2009, torna público o(a)**REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA DAS MAQUINAS E CAMINHÃO FORD F-4000 PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE.**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n. **139/2019**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R$
183/20 19	ACIO ELETRICA PESSOAL LTDA ME	07.862.885/0001-72	R$ 295,00
184/20 19	ROBETOLOTTO & BASSO LTDA	24.960.911/0001-13	94.150,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.buscade.com.br São Jorge D' Oeste/Pr, 06/12/2019 - GILMAR PAIXÃO - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 135/2019

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Orgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal nº nº 601/2009, torna público o(a)**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES, CALOTAS E TACHAS BI REFLETIVAS PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO VIARIA DE RUAS AVENIDAS, FAIXAS DE PEDESTRE E LOMBADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº **135/2019**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R$
185/20 19	TIAGO GAMBETA - EIRELI - ME	10.264.049/0001-05	109.328,00
186/20 19	VIA PARANÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI	84.216.896/0001-04	64.200,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.buscade.com.br São Jorge D' Oeste/Pr, 13/12/2019 - GILMAR PAIXÃO - Prefeito

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 134/2019

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Orgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal nº nº 601/2009, torna público o(a)**REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E PARECER SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n. **134/2019**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R$
187/20 19	MERCOFARMA LTDA	18.205.277/0001-09	57.450,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.buscade.com.br São Jorge D' Oeste/Pr, 11/12/2019 - GILMAR PAIXÃO - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 142/2019

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Orgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal nº nº 601/2009, torna público o(a)**REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MOTO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n. **142/2019**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R$
188/20 19	A.M MENDES ACESSORIOS LTDA	06.709.836/0001-05	22.200,00
189/20 19	MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA	07.299.377/0001-38	681,30

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.buscade.com.br São Jorge D' Oeste/Pr, 16/12/2019 - GILMAR PAIXÃO - Prefeito.

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	**Nº 194/2019 Tomada de preço Nº. 14/2019**
Contratante:	MUNICIPIO DO S.SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada:	CONSTRUTORA DE OBRAS DON VICENTE LTDA - CNPJ nº. 80.496.076/0001-00
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), EM VÁRIOS TRECHOS DE COMUNIDADES DO INTERIOR, LINHA NOSSA SENHORA DO CARMO, LINHA SÃO GERALDO E LINHA SANTA LUZIA NO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.**
Valor	R$ 172.514,25 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos)
Prazo de execução	90(Noventa) dias (09/01/2020)
Prazo de vigência	até 05/12/2020
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 06-12-2019

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	**Nº 195/2019 Pregão Nº. 137/2019**
Contratante:	MUNICIPIO DO S.SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada:	TKOSS & CIA LTDA - CNPJ nº. 06.948.868/0001-40
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA CIDADE DE CASCAVEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR QUE SE ENCONTRAM EM TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CASCAVEL-PR.**
Valor	R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)
Prazo de execução	30(Trinta) dias (06/01/2020)
Prazo de vigência	até 04/01/2021
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 09-12-2019

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	**Nº 196/2019 Tomada de preço Nº. 13/2019**
Contratante:	MUNICIPIO DO S.SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada:	CRESCER - CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº. 28.393.400/0001-34
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO PARCIAL DO PREDIO DA CASA DA CULTURA PARA ABRIGAR A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.**
Valor	R$ 1.030.350,91 (um milhão, trinta mil e trezentos e cinquenta reais e noventa e um centavos)
Prazo de execução	150 (Cento e cinquenta) dias (05/05/2020)
Prazo de vigência	até 30/06/2021
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 11/12/2019

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	**Nº 197/2019 Pregão inexigibilidade Nº. 35/2019**
Contratante:	MUNICIPIO DO S.SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada:	EDITORA APRENDE BRASIL LTDA - CNPJ nº. 30.214.543/0001-36
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDITORA POSITIVO, SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA SOB O Nº 79.793.653/0001-35, SITUADA A RUA SALVADOR HEITOR GUIMARÃES, Nº 174 – BAIRRO SEMINARIO, CURITIBA-PR PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS, PORTAL APRENDE BRASIL, ASSESSORIA PARA AS EQUIPES TÉCNICO-PEDAGÓGICA E DOCENTE, SISTEMA DE GESTÃO DAS INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS, AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DISCENTE E DOCENTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.**
Valor	R$ 351.510,00 (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e dez reais e zero centavos)
Prazo de execução	até 31/12/2020
Prazo de vigência	até 30/12/2020
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 11/12/2019

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	**Nº 198/2019 Pregão Nº. 146/2019**
Contratante:	MUNICIPIO DO S.SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada:	EDUCATIVA SOLUÇÕES SANTOS LTDA - CNPJ nº. 30.945.950/0001-07
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.**
Valor	R$ 23.280,00 (Oitenta e Três Mil, Cento e Oitenta Reais)
Prazo de execução	30(Trinta) dias (15/06/2020)
Prazo de vigência	até 15/06/2021
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 16/12/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 132/2019., parte integrante do(a) Pregão de preço nº 29/2019
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA – CNPJ nº. 27.215.854/0001-34
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Prazo de vigência:	04/09/2020
Prazo de execução	04/09/2020
Data assinatura	04/12/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 255/2015., parte integrante deste Pregão nº 161/2015
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA – CNPJ nº. 05.386.792/0001-06.
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto o ACRESCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 05/11/2015, nos termos previstos no art. 65, inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93
Data assinatura	06/12/2019

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através do setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados nas presentes Atas abaixo relacionadas.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2019

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R$
133/2019	GLADS BAFABEL FRITZEN ME	20.962.892/0001-06	26.000,50
134/2019	ESPORTIVA RV EIRELI	19.462.880/0001-23	12.244,20
135/2019	Jeferson Ivan Passe Pitty Sports	25.371.647/0001-50	67.891,00
136/2019	K SCHNEIDER	28.629.092/0001-06	14.750,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.buscade.com.br São Jorge D' Oeste/Pr, 15/01/2019 - GILMAR PAIXÃO - Prefeito.

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através do setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados nas presentes Atas abaixo relacionadas.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2019

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R$
26/2019	AFM OESTE COMERCIAL EIRELI ME	12.143.365/0001-79	9.300,00
27/2019	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA	01.973.331/0001-70	144.995,00
28/2019	CANELLO GIACOMEL - ME	07.413.928/0001-08	50.513,00
29/2019	EMPORIO DE ALELUIA	14.186.276/0001-77	17.226,00
30/2019	GIOVANO MARTENDAL	10.671.496/0001-04	83.700,00
31/2019	ISKA MAIRA BASEGGIO & CIA LTDA - ME	13.608.466/0001-59	56.033,40
32/2019	J GALVAN & CIA LTDA	07.930.649/0001-11	34.651,00
33/2019	MARCIANO APIA CIA LTDA	09.178.416/0001-04	3.900,00
34/2019	MARCOS ALBERTO WEITZEL	11.165.226/0001-91	139.991,00
35/2019	OTI INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI ME	27.178.567/0001-09	13.470,00
36/2019	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	24.170.830/0001-37	5.027,50
37/2019	S.L.D CASTELLI & CIA LTDA	08.915.224/0001-35	14.974,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.buscade.com.br São Jorge D' Oeste/Pr, 22/01/2019 - GILMAR PAIXÃO - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R$
38/2019	DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA	78.324.937/0001-05	4.280,00
39/2019	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	10.540.178/0001-30	90.830,00
40/2019	SAFATA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	01.943.352/0001-15	105.000,00
41/2019	SFN DERIVADOS DE CIMENTO EIRELI - ME	03.831.598/0001-29	57.000,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.buscade.com.br São Jorge D' Oeste/Pr, 22/01/2019 - GILMAR PAIXÃO - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R$
42/2019	ESPORTIVA RV LTDA - ME	19.462.880/0001-23	7.020,00
43/2019	GB SON GILBERTO LISE EPP	04.255.660/0001-74	8.380,00
44/2019	Jeferson Ivan Passe Pitty Sports	25.371.647/0001-50	24.5 2.00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.buscade.com.br São Jorge D' Oeste/Pr, 27/03/2019 - GILMAR PAIXÃO - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2019

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R$
45/2019	ANGELOMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	02.967.976/0001-81	180.240,00
46/2019	Alcomed Material Medico Hospitalar	00.402.902/0001-02	8.740,00
47/2019	DIMASTER COM DE PRODUTOS LTDA	02.529.829/0001-40	13.300,00
48/2019	PRONEPHARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	84.706.251/0001-98	166.750,00
49/2019	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	07.869.276/0001-25	21.000,00
50/2019	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	173.150,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.buscade.com.br São Jorge D' Oeste/Pr, 29/03/2019 - GILMAR PAIXÃO - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 145/2019

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Orgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELEVISORES E CONDICIONADORES DE AR PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO "ILUMINANDO O NATAL" CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 823/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º145/2019., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R$
191/201 9	ISMAEL HENZ	04.926.734/0001-86	2.350,00
192/201 9	TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI	29.634.736/0001-01	3.120,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.buscade.com.br
São Jorge D' Oeste/Pr, 16/12/2019
GILMAR PAIXÃO - Prefeito

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2019

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Orgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONDICIONADORES E CORTINAS DE AR DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º147/2019., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R$
193/201 9	A. PEGOLOTTO ME	20.447.746/0001-55	33.650,00
194/201 9	R A CATTUCI - EIRELI	16.697.927/0001-62	15.250,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.buscade.com.br
São Jorge D' Oeste/Pr, 16/12/2019
GILMAR PAIXÃO - Prefeito.

Portaria nº 1521/2019

Concede Licença Maternidade à servidora Cassieli Ferreira de Andrade
Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora CASSIELI FERREIRA DE ANDRADE, matrícula funcional n.º 399-1 portadora do CPF nº 081.974.659-24, ocupante do cargo Efetivo de Servente de Limpeza, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 16 de dezembro de 2019 até 13 de abril de 2020, com base no art. 120 da Lei 060/2005 e suas alterações.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir 16 de dezembro de 2019.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 56º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	**Nº 199/2019 Pregão Nº. 150/2019**
Contratante:	MUNICIPIO DO S.SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada:	CANTU HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA.
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EPISTEME CONSULTORIA EDUCACIONAL S/S LTDA. LOCALIZADA NA RUA SÃO JOAQUIM DA BARRA Nº 605 - BAIRRO JARDIM DO BOSQUE – CATANDUVA/SP. INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURIDICAS SOB Nº 08.724.463/0001-19, PARA MINISTRAR PALESTRAS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA, NA SEMANA PEDAGOGICA DE PROFESSORES E GESTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR QUE SERA REALIZADA NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**
Valor	R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Prazo de execução	30(Trinta) dias (06/01/2020)
Prazo de vigência	até 18/06/2020
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 17/12/2019

CANTU HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ 33.808.920/0001-90 - NIRE 41209061158
ATA DE REUNIÃO DE QUOTISTAS

Data, Horário e Local: 05/12/2019, às 9h00 na Rod. PRC 280 Km 215,3, s/n, sala "A", zona rural, Vitorino/PR, CEP 85520-000. Convocação e Presença: Dispensada pela presença da totalidade dos sócios quotistas. Mesa: Jeferson Cantu - Presidente. Solange Vinalski - Secretária. Deliberações: I) Aprovado a redução do Capital Social eis que, apos totalmente subscrito e integralizado, mediante o cancelamento, pela Sociedade, de 7.424.132 (sete milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e dois) quotas sociais, passando o Capital Social a ser de R$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas de capital social, de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada. Encerramento: Lavratura desta ata, a qual aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente: Jeferson Cantu e Secretária: Solange Vinalski. Socios: Jeferson Cantu e Peterson Cantu. Curitibanos, 05/12/2019.

JEFERSON CANTU
Presidente
Sócios e Administradores:
JEFERSON CANTU
CPF n. 524.867.889-72

SOLANGE VINALSKI
Secretária

PETERSON CANTU
CPF n. 524.867.969-91

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 059/2019

1 - Republicação Trimestral do Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 001/2019 referente ao Pregão Presencial Nº 003/2019, Empresa: Odair J Caetano e Cia Ltda, CNPJ nº 01.766.976/0001-32.

2 – Republicação Trimestral do Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 002/2019 referente ao Pregão Presencial Nº 004/2019, Odair J Caetano e Cia Ltda, CNPJ nº 01.766.976/0001-32

OBS. Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.cmdv.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Vitorino

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 85/2019 - PE

CNPJ: 76.995.463/0001-08
Rua Bento de Carpanezzi, 134
C.E.P.: 85520-000 - Vitorino - PR

Processo Administrativo: 159/2019
Processo da Licitação: 159/2019
Data do Processo: 09/12/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO DO PARQUE DO CONHECIMENTO E LAZER

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº.: 16/2019

Motivo: NÃO HOUVE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME SENDO DECLARADO DESERTO

Vitorino, 17 de Dezembro de 2019

FERNANDO Stresser
Pregoeiro(a)

Extrato publicação de Dispensa de Licitação Processo 41/2019. Contratante Município de Vitorino, CNPJ: 76995463000100 e a empresa: LE LAC VEICULOS SA CNPJ – 73402711000913. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO DE GARANTIA DO VEICULO AMBULANCIA PLACAS BAW-8831 DA FROTA MUNICIPAL. Valor R$ 1542,46. Dotação Orçamentária: 104-101. Motivo da dispensa contratação de empresa para revisão de garantia, objeto deste Processo é dispenseavel de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, Inciso XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 17/12/2019. Assinaturas: Município de Vitorino JUAREZ VOTRI, Fernando Stresser Presidente da Comissão de Licitação KLEBERSON PEDROSO MACHADO assessor Jurídico.

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (DXX46) 3524-5335
Rod. Contorno Vitorino Traiano, nº 501, Bairro Água Branca,
CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

RESOLUÇÃO Nº 71/2019
Data: 10/12/2019

Súmula – Dispõe sobre a criação da comissão de avaliação de bens moveis e inservíveis.

HELTON PEDRO PFEIFER, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 37/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação de Bens Moveis e Inservíveis, com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º - Fica nomeado para compor a presente comissão os funcionarios: ANGELA DATSCH DA CUNHA, ALCEU CARLOS FRESISLEBEN e HEVANDRO IRONEI MULLER, tendo como conselheira ALEXANDRA SANTINI ZANINI.

Art. 3º- A comissão de avaliação de bens moveis e inservíveis compete discutir e avaliar os bens moveis e os bens considerados inservíveis pertencentes a ASSOCIAÇÃO Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS.

Art. 4º - O consorcio disponibilizará a esta comissão toda infraestrutura necessaria para a consecução dos objetivos desta.

Art 5º - Os membros desta comissão não serão remunerados e seu serviço será considerado de relevância para o consorcio.

Art 6º - Esta resolução entra em vigor na presente data, revogada as disposições contrárias.

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 10 de dezembro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 72/2019
Data: 12/12/2019

Súmula – Homologa o resultado da avaliação dos bens moveis e procede a baixa dos bens inservíveis pertencentes ao patrimônio da ARSS.

Art. 1º. – Fica baixado do patrimônio da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, os bens moveis constantes do anexo I da ata de reunião da comissão, conforme relatorio apresentado pela Comissão de Avaliação de Bens nomeada através da Resolução 71/2019, por terem sidos verificados individualmente e considerados inservíveis por estarem estragados e sem possibilidade de conserto, conforme segue.

Art. 2º. - Fica o sistema contábil e financeiro da Entidade, autorizado a proceder a baixa dos bens de que trata esta resolução a fim de que os mesmos não mais figurem no ativo permanente do Balanço Patrimonial da Entidade.

Art. 3º. – Esta resolução entrara em